**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.153/2014**

“ALTERA A FORMA DE LANÇAMENTO DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 056/2012.

**D E C R E T A :**

**Art. 1°.** O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo de que trata os arts. 4º e 6º do Decreto nº 1.124/2013, será realizado em 08 (oito) parcelas, com o vencimento da primeira parcela no dia 12 de maio de 2014 e das demais no dia 10 de cada mês subsequente.

**Art. 2°.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.124/2013.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal